



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 4014

Data: 17/03/2020

1. INSTRUÇÃO NORMATIVA

1.1. PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

INSTRUÇÃO NORMATIVA NÚMERO 2 de 17/03/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPP N.º 02, DE 17 DE MARÇO DE 2020

Estabelece orientações sobre o funcionamento da Coordenadoria de Pesquisa/PROPP/UFGD.

A Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, Profa. Dra Patrícia Hatsue Suegama, no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria N. 112/RTR, de 17 de fevereiro de 2020;

Considerando o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria RTR n. 200, de 16 de março de 2020 (<http://files.ufgd.edu.br/arquivos/boletins/4010.pdf>);

Resolve:

Art. 1º. Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), o atendimento ao público interno e externo na Coordenadoria de Pesquisa (COPQ/PROPP) será realizado exclusivamente pelos seguintes meios eletrônicos:

ASSUNTO	SITE/E-MAIL
- Submissões de projetos de pesquisa e propostas de iniciação científica	http://sigproj.ufrj.br/
- Processo seletivo de iniciação científica - Inscrições do PIBIC – Ensino Médio - Substituições e cancelamentos de bolsistas e voluntários de iniciação científica - Relatórios parciais e finais de iniciação científica - Certificados e declarações de iniciação científica	inic@ufgd.edu.br
- Cadastro, edição, prorrogação e encerramento de projetos de pesquisa - Cadastro e certificação de grupos de pesquisa - Declarações de projetos e grupos de pesquisa	propp.sepq@ufgd.edu.br
- ENEPEX	dinic@ufgd.edu.br

UFGD - Unidade I - Rua João Rosa Góes, 1761 Vila Progresso - Caixa Postal 322 - CEP: 79.825-70 Dourados/MS -
Telefone:(67) 3410-2002

UFGD - Unidade II - Rodovia Dourados - Itahum, Km12 Cidade Universitária - Caixa Postal 533 - CEP: 79.804-970
Dourados/MS - Telefone: (67) 3410-2500



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos	
N. 4014	Data: 17/03/2020

- Apoio financeiro aos projetos de pesquisa (PAP-UFGD e PAP-UA)	dipq@ufgd.edu.br
- Propriedade Intelectual	nipi@ufgd.edu.br

Art. 2º. Os prazos e procedimentos para submissão de propostas de iniciação científica (Editais nº 01 a 04, de 02 de março de 2020) e solicitações de apoio financeiro aos projetos de pesquisa (Edital nº 18, de 30 de outubro de 2019) estão mantidos, haja vista que todos os trâmites são realizados pelo SIGProj ou por e-mail;

Art. 3º. Recomendamos que as Comissões de Pesquisa das Unidades Acadêmicas recebam e avaliem as propostas de iniciação científica e os projetos de pesquisa por e-mail ou outro meio remoto que julgarem adequado;

Art. 4º. As inscrições do PIBIC – Ensino Médio devem ser encaminhadas exclusivamente por e-mail;

Art. 5º. As atividades que não envolverem aglomeração de estudantes e docentes pesquisadores vinculados a projetos em andamento estão mantidas até que o Comitê Operativo de Emergência - UFGD entenda haver necessidade de suspendê-las;

Art. 6º. Recomendamos fortemente prudência na utilização dos espaços de pesquisa em situações especiais de manutenção de experimentos em andamento ou próximos de sua conclusão;

Art. 7º. Os pesquisadores devem estar a par de todas as atividades de pesquisa, mantendo informada a direção e/ou a coordenação do programa de pós-graduação sobre o andamento e as pessoas envolvidas nas atividades;

Art. 8º. Os pesquisadores com projetos cadastrados e em andamento devem promover os procedimentos adequados e necessários para suspender ou finalizar as atividades experimentais, caso o Comitê entenda necessário a suspensão total das atividades, sem que haja prejuízo a pesquisa e a segurança das pessoas diretamente e indiretamente envolvidas;

Art. 9º. As atividades envolvendo o biotério central para auxílio das pesquisas cadastradas e em andamento serão mantidas até que seja necessária a suspensão total das atividades.

Art.10º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Patricia Hatsue Suegama